



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.798/2023

AMPLIA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE ÁGUAS CLARAS, MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliada a área de expansão urbana do Distrito de Águas Claras, Município de Água Branca, que terá a seguinte descrição:

Imóvel: Perímetro Urbano

Proprietário: Prefeitura Municipal De Água Branca

Localidade: Distrito Águas Claras, Água Branca- ES

TRT: CFT2302643735

Área: 122.920,86 m² / 12,2920 ha

Perímetro: 2.332,19 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 7.910.190,75m e E 308.364,51m; deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ CABRAL DE SOUZA** com azimute de 125°51'44,69" por uma distância de 144,34m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 7.910.106,19m e E 308.481,48m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ACLE**, com azimute de 185°04'36,26" por uma distância de 322,95m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 7.909.784,50m e E 308.452,91m ; deste segue com azimute de 174°43'53,26" por uma distância de 13,04m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 7.909.771,52m e E 308.454,10m ; deste segue confrontando com a propriedade de **JOAO BATISTA TAVARES**, com azimute de 174°43'53,26" por uma distância de 110,33m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 7.909.661,65m e E 308.464,23m ; deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ RODRIGUES**, com azimute de 174°40'04,03" por uma distância de 164,61m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 7.909.497,76m e E 308.479,53m ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

deste segue confrontando com a propriedade de VALMIR PORTO DE LACERDA, com azimute de $193^{\circ}33'50,67''$ por uma distância de 186,34m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 7.909.316,62m e E 308.435,83m ; deste segue com azimute de $250^{\circ}40'27,35''$ por uma distância de 78,31m, até o ponto **P08**, de coordenadas N 7.909.290,70m e E 308.361,93m ; deste segue com azimute de $7^{\circ}17'34,32''$ por uma distância de 164,11m, até o ponto **P09**, de coordenadas N 7.909.453,48m e E 308.382,76m ; deste segue com azimute de $285^{\circ}47'28,66''$ por uma distância de 108,90m, até o ponto **P10**, de coordenadas N 7.909.483,12m e E 308.277,97m ; deste segue confrontando com a propriedade de PERIMETRO URBANO 2005, com azimute de $19^{\circ}42'42,57''$ por uma distância de 84,20m, até o ponto **P11**, de coordenadas N 7.909.562,38m e E 308.306,37m ; deste segue com azimute de $2^{\circ}18'01,58''$ por uma distância de 81,21m, até o ponto **P12**, de coordenadas N 7.909.643,53m e E 308.309,63m ; deste segue com azimute de $24^{\circ}13'28,57''$ por uma distância de 19,96m, até o ponto **P13**, de coordenadas N 7.909.661,73m e E 308.317,82m ; deste segue com azimute de $43^{\circ}39'20,00''$ por uma distância de 168,51m, até o ponto **P14**, de coordenadas N 7.909.783,65m e E 308.434,15m ; deste segue com azimute de $324^{\circ}45'06,58''$ por uma distância de 259,43m, até o ponto **P15**, de coordenadas N 7.909.995,52m e E 308.284,43m ; deste segue com azimute de $321^{\circ}45'34,58''$ por uma distância de 212,47m, até o ponto **P16**, de coordenadas N 7.910.162,39m e E 308.152,92m ; deste segue confrontando com a propriedade de ARLINDO PINHEIRO, com azimute de $82^{\circ}22'01,27''$ por uma distância de 213,48m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. A representação cartográfica do perímetro da zona de expansão urbana consta do Mapa que integra a presente Lei.

Art. 3º. A área de expansão urbana é de 122.920,86 m² ou 12,2990 ha, conforme consta do Mapa e do Memorial Descritivo Externo que integram a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, em 06 de junho de 2023.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO EXTERNO

Imóvel: Perímetro Urbano

Proprietário: Prefeitura Municipal De Águia Branca

Localidade: Distrito Águas Claras, Águia Branca- ES

TRT: CFT2302643735

Área: 122.920,86 m² / 12,2920 ha

Perímetro: 2.332,19 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 7.910.190,75m e E 308.364,51m; deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ CABRAL DE SOUZA**, com azimute de 125°51'44,69" por uma distância de 144,34m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 7.910.106,19m e E 308.481,48m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ACLE**, com azimute de 185°04'36,26" por uma distância de 322,95m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 7.909.784,50m e E 308.452,91m ; deste segue com azimute de 174°43'53,26" por uma distância de 13,04m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 7.909.771,52m e E 308.454,10m ; deste segue confrontando com a propriedade de **JOAO BATISTA TAVARES**, com azimute de 174°43'53,26" por uma distância de 110,33m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 7.909.661,65m e E 308.464,23m ; deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ RODRIGUES**, com azimute de 174°40'04,03" por uma distância de 164,61m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 7.909.497,76m e E 308.479,53m ; deste segue confrontando com a propriedade de **VALMIR PORTO DE LACERDA**, com azimute de 193°33'50,67" por uma distância de 186,34m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 7.909.316,62m e E 308.435,83m ; deste segue com azimute de 250°40'27,35" por uma distância de 78,31m, até o ponto **P08**, de coordenadas N 7.909.290,70m e E 308.361,93m ; deste segue com azimute de 7°17'34,32" por uma distância de 164,11m, até o ponto **P09**, de coordenadas N 7.909.453,48m e E 308.382,76m ; deste segue com azimute de 285°47'28,66" por uma distância de 108,90m, até o ponto **P10**, de coordenadas N 7.909.483,12m e E 308.277,97m ; deste segue confrontando com a propriedade de **PERIMETRO URBANO 2005**, com azimute de 19°42'42,57" por uma distância de 84,20m, até o ponto **P11**, de coordenadas N 7.909.562,38m e E 308.306,37m ; deste segue com azimute de 2°18'01,58" por uma distância de 81,21m, até o ponto **P12**, de coordenadas N 7.909.643,53m e E 308.309,63m ; deste segue com azimute de 24°13'28,57" por uma distância de 19,96m, até o ponto **P13**, de coordenadas N 7.909.661,73m e E 308.317,82m ; deste segue com azimute de 43°39'20,00" por uma distância de 168,51m, até o ponto **P14**, de coordenadas N 7.909.783,65m e E 308.434,15m ; deste segue com azimute de 324°45'06,58" por uma distância de 259,43m, até o ponto **P15**, de coordenadas N 7.909.995,52m e E 308.284,43m ; deste segue com azimute de 321°45'34,58" por uma distância de 212,47m, até o ponto **P16**, de coordenadas N 7.910.162,39m e E 308.152,92m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ARLINDO PINHEIRO**, com azimute de 82°22'01,27" por uma distância de 213,48m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

Água Branca, 22 de maio de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BRANCA
Proprietário

QUEDILZA DA SILVA DIAS
Responsável Técnica
Téc. Em Agrimensura CFT-BR nº 09072404700
Código INCRA: QDWM